

01.

Lê NOTÍCIAS

EDIÇÃO DIGITAL | N° 45

QUINTA-FEIRA,
03 de março de 2022

PUBLICAÇÕES LEGAIS



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara da Comarca de Xaxim

Rua Rui Barbosa, 385 - Bairro: Centro - CEP: 89825000 - Fone: (49) 3700-9602 - Email:
xaxim.vara1@tjsc.jus.br

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA N° 0300210-
61.2015.8.24.0081/SC

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.
RÉU: TRANSPORTES SHEKINAH - EIRELI
RÉU: ARIBERTO ANTONIO MARIANI

EDITAL N° 310024489916

JUIZ DO PROCESSO: MARCIANA FABRIS - Juiz(a) de Direito

Citando(a)(s): TRANSPORTES SHEKINAH - EIRELI, CNPJ: 18469722000155,
em local incerto e não sabido.

Prazo do Edital: 60 dias.

Descrição do(s) Bem(ns): Veículo: Semi-Reboque Randon FG, espécie Carroceria Fechada, placa MAI6868, Renavam704313723, fabricado em 1998, modelo 1998, cor branca. Valor do Débito: 33.832,23. Data do Cálculo: 09/02/2015. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para que: a) proceda(m) ao depósito do valor do débito e seus acréscimos legais, conforme cálculo elaborado na forma do art. 3º, § 2º, do Decreto-lei n. 911/1969, no prazo de 5 (cinco) dias; ou b) conteste(m) o feito, se assim o quiser(em), em 15 (quinze) dias (art. 3º, §§ 3º e 4º), contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital (art. 231, IV do CPC). ADVERTÊNCIAS: a) Não ocorrendo o pagamento, ou não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). b) Cinco dias após executada a liminar, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso, expedir novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária (art. 3º, § 1º do Decreto-lei n. 911/1969). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (uma) vez(es), sem intervalo, na forma da lei.

**PUBLIQUE AQUI
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

Lê NOTÍCIAS

(49) 3353-5210

redacao@lenoticias.com.br

**PUBLIQUE AQUI
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

Lê NOTÍCIAS

(49) 3353-5210

redacao@lenoticias.com.br